

~ 1913 ~ arch 1

Juízo de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio W Ca-
deira, do Estado de W Gatto Grosso, etc
8.1



Escrivão
J. Bayma

Quitos Crimes

Jose Alves Damasceno
Reio
Manoel Honorato de Lapa

Autoação
Nos vinte e quatro dias do mez
de Setembro de mil novecentos
e treze, nesta Villa de Santo An-
tonio do Rio W Cadeira, em meu
cartorio autoei a petição e documento
que adiante se vê; do que faço este
termo. Eu Jose Casimiro Bayma
escrivão e escrevi
Autoei

TRASLADO 2º



Livro n.º 1 Fls. 648

PROCURAÇÃO que faz

José Alves Damasceno
ao Senhor *Luritano Corrêa Barreto*

SAIBAM os que este publico instrumento de procuração bastante virem que aos *vinte nove* dias do mez de *Julho* do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *Treze* nesta *Villa de Santo Antonio do Rio Madeira* do Estado de Matto Grosso, compareceu como outorgante, *em meu cartorio o Capitão José Alves Damasceno, commerciante desta Comarca*

reconhecido de mim pelo proprio e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas: E em presença das mesmas por elle foi dito que nomea e constitue seu bastante procurador *nesta Comarca ou onde com esta se apresentar o cidadão Luritano Corrêa Barreto, a quem encarega a administração de seus negocios commerciaes, e lhe da plenos e amplos poderes: para reger, gerir, e administrar todos os seus bens, negocios, direitos e accões presentes e futuros; para ajustar e liquidar contas com seus devedores e credores, amigavel ou judicialmente, fixar os saldos, recebê-los ou pagá-los conforme forem a seu favor ou contra transigendo sobre liquidação e formas de pagamentos; para solicitar em quaesquer repartições publicas, estaduais ou federaes os registros de suas propriedades e direitos prediaes e hypothecarios declarando-as e retificando-as; apresentando titulos e documentos; minutas e declarações assignando-as; recibendo os que não deverem ficar archivados requerendo certidões, interpondo recursos e seguindo seus termos; aceitar doações nuaes ou de prazos puros ou condicionaes, quaesquer contractos gratuitos promovendo a liquidação da contribuição devida*

e pagando a; no caso de fallencia de seus devedores, fazer veri-
ficar os seus creditos e exigir os seus pagamentos disputar pre-
ferencias, comparecer nas reunicoes dos credores; votar e tomar qual-
quer deliberacao nos negocios de interesse common, receber
as quantias que lhe tocarem em rateio e requerer quaesquer
providencias para sua seguranca; receber do correio, das estradas
de caminho de ferro e outras repartições, as cartas volumes
e mercadorias que lhe pertence e lhes forem remittidas, bem
assim para representar os seus direitos e justicas perante as
autoridades administrativas e fiscaes, singulares ou collecti-
vas quer no civil como no crime, em todas as instancias; po-
dendo o dito seu procurador subestabelecer estes poderes em
toda ou em parte, em um ou mais procuradores todas as vezes que
julgar necessario.

Assim o disse sendo testemunhas presentes

Raymundo
Ferreira e João Moraes

moradores nesta Silla que este instrumento ouviram ler e
assignaram com o outorgante. Eu José Casimiro Bay-
ma, 1.º Tabellião de Notas a expensis e assigno em pú-
blico e raso. Em testemunho de verdade (estava
o signal publico) o Tabellião Publico José Casi-
miro Bayma, José Alvin Damasceno Ramos
Ferreira, João Moraes. Estava um sello federal
no valor de mil reis, devidamente inutilizado.
Trasladada em desenhos de Setembro de mil nove-
centos e treze. Eu José Casimiro Bayma, 1.º Tabel-
lião de Notas a expensis e assigno em publico e
raso.

Em test. P. B. Alerand
José Casimiro Bayma

Desento de sello
Regto 22 de Janeiro de 1900

José Casimiro Bayma

1.º. TABELLIAO DE NOTAS

SANTO ANTONIO - RIO MADEIRA

MATTO-GROSSO

Levantada
Das vinte seis dias do mes de
Setembro de mil novecentos
e treze, em meu cartorio ju-
rei destes autos a petição que
adiante se vê; do que faço
este termo. Eu José Casimi-
ro Bayma, escrivão e escrevi
Levantei

Ex.^{ma} S.^{ra} 1.^o Supplente do Juiz de Direito
desta Comarca.

Com. pua. 9 Escrivão Larra o termo do ano.
Santo Antonio 26 de Setembro de 1913.

Salustiano Theodorou
Jt.

Diz José Alves Damasceno por seu
advogado abaixo firmado, na petição de
queixa que apresentou a esse Juiz Com-
tra Manuel Honorato de Lopo, que desistiu
da continuação de seu termo por assim
lhe couber; e por isso requer a V.^{za} Ex.^{ca}
se digna ordenar ao respectivo escrivão o
desentranhamento e entrega da petição
inicial do supplecante feita a esse
Juiz, havendo V.^{za} Ex.^{ca} a mesma desistência
como boa, julgando a por sentença e
contando-se os autos para serem pelo
supplecante pagar as custas.

Santo Antonio 26 de Setembro 1913
Lusitana Theodorou



Termo de desistencia
Dos vinte seis dias do mes de
Setembro do anno de mil nove-
centos e treze, nesta Silla de San-
to Antonio do Rio Madeira, do
Estado de Mato Grosso, na sala
das audiencias deste Juizo, onde
presente se achava o Capitao Sa-
lustiano Alves Correia, 1.^o Supplen-
te de Juiz de Direito da Comarca,
em exercicio, com migo escripto
de seu cargo abaixo nomeado,
compareceu Jose Alves Damascu-
mo, representado por seu procu-
rador cidadão Livitano Barreto,
e disse que na forma de sua
peticao retro, desistia da continu-
acao dos termos da accao por elle
proposta contra W. Carlos Hono-
rato de Lyra, e tambem que fosse
desentranhada e lhe seja entregue
a peticao inicial. E de como as-
sim o disse larnei este termo que
assigna o adrogado do autor
com o Juiz. Eu Jose Casimiro
Bayrão, Escriva, o escrevi.

Salustiano Alves Correia
Suplente Com. Juiz

Certidão
Certifico que em cumprimento ao despacho da petição retro, em meu cartório desentranhei destes autos e entreguei a petição inicial desta acção, ao advogado do autor. Santo Antonio do Madeira, em 26 de Setembro de 1913.

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Conclusão
Nos vinte seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e treze, em meu cartório faço estes autos conclusos ao Excellentissimo Senhor Capitão Juiz de Direito da Comarca, em exercício pleno; do que faço este termo. Eu José Casimiro Bayma, escrivão, o escrevi.

Cl. S.

Fulgo por partir em a presente assistência para
em procura dos seus direitos e legas effeitos.
Pagos as custas devidas pelo assistente.
Santo Antonio do Madeira 30 de Setembro de 1913.

Salustiano Tharboria

Data

Os trinta dias do mes de
Setembro de mil novecentos
e treze, nesta Villa de Santo Au-
tonio do W Cadavia, em meu
Cartorio me foram estes autos
entregues por parte do Ex^{mo} Sn.
Capitao Primeiro Supplente
de Juiz de Direito da Comarca;
do que faço este termo. Eu Jose
Casimiro Bayma, escrivao es-
crevi. C. L. N. E.

